



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

AS COMISSÕES DE

S.S. em 16/06/15

PRESIDENTE

## **PROJETO DE LEI Nº 5.233/2015**

(18 de maio de 2015)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DATA BASE  
PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Câmara Municipal de Caieiras aprova:**

**Art. 1º** - Fica criada a data base para  
revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais,  
assegurada pelo inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a qual  
passará a vigorar no exercício de 2015.

**Art. 2º** - Fica estabelecido como data base  
para revisão geral anual o dia 1º de JULHO.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a  
execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias  
do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Caieiras, 18 de maio de 2015.

|       |       |
|-------|-------|
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |

## **JUSTIFICATIVA**

### **Nobres Pares:**

Propomos através deste Projeto estabelecer no Município de Caieiras, a data base para revisão geral anual dos servidores municipais, assegurada pelo inciso X do art. 37 da Constituição Federal. Isso o fazemos em razão da necessidade de se estabelecer a data base para revisão geral do salário dos servidores, os quais, a partir de tal instituição, poderão ao menos reivindicar junto ao Poder Executivo o cumprimento do todo o quanto disposto no citado comando Constitucional.

Contamos mais uma vez com o nobre espírito que norteia as decisões desta Casa de Leis, aguarda aprovação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2015

|       |       |
|-------|-------|
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |